



Bruxelas, 28.6.2013  
COM(2013) 485 final

**RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO**

**Relatório anual ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre as atividades da Unidade  
Central do EURODAC em 2012**

# RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

## Relatório anual ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre as atividades da Unidade Central do EURODAC em 2012

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Âmbito de aplicação

O Regulamento (CE) n.º 2725/2000 do Conselho, de 11 de dezembro de 2000, relativo à criação do sistema EURODAC de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva da Convenção de Dublin (doravante «Regulamento EURODAC»)<sup>1</sup>, prevê que a Comissão deve apresentar anualmente ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório anual sobre as atividades da Unidade Central<sup>2</sup>. O presente décimo relatório anual inclui informações sobre a gestão e o desempenho do sistema em 2012. Avalia os resultados e a relação custo-eficácia do EURODAC, bem como a qualidade do serviço da sua Unidade Central. Trata-se do último relatório anual que será apresentado pela Comissão, uma vez que os futuros relatórios anuais serão da responsabilidade da Agência eu-LISA (Agência para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça).

#### 1.2. Evolução jurídica e da política na matéria

A Comissão apresentou, em 30 de maio de 2012, uma nova proposta que permite o acesso ao EURODAC para fins de aplicação da lei<sup>3</sup>. Adotou primeiramente uma proposta de reformulação do Regulamento EURODAC em 2008<sup>4</sup>, o qual não permitia o acesso para fins de aplicação da lei. Foi adotada uma proposta em 2009<sup>5</sup> para permitir o acesso dos serviços com funções coercivas [que se tornou caduca com a entrada em vigor do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)], e outra proposta em 2010<sup>6</sup>, a qual também não permitia esse tipo de acesso. Tornou-se óbvio para o Conselho que o acesso para fins de aplicação da lei constitui um elemento essencial do Sistema Europeu Comum de Asilo e, a Comissão, por conseguinte, adotou a sua proposta de 2012.

A UNIDADE CENTRAL DO EURODAC<sup>7</sup>

---

<sup>1</sup> JO L 316 de 15.12.2000, p. 1.

<sup>2</sup> Artigo 24.º, n.º 1, do Regulamento EURODAC.

<sup>3</sup> COM(2012) 254 final.

<sup>4</sup> COM(2008) 825 final.

<sup>5</sup> COM(2009) 342 final e COM(2009) 344 final.

<sup>6</sup> COM(2010) 555 final.

<sup>7</sup> O Regulamento EURODAC prevê a criação de uma Unidade Central gerida pela Comissão Europeia, dispoendo de um Sistema Automático de Identificação Dactiloscópica (AFIS), que recebe os dados e transmite as respostas de «acerto/não acerto» às Unidades Nacionais (pontos de acesso nacionais) em cada Estado-Membro. O Regulamento EURODAC e as respetivas normas de execução identificam as responsabilidades para a recolha, a transmissão e a comparação dos dados dactiloscópicos, os meios através dos quais a transmissão pode ser

### 1.3. Gestão do sistema

O artigo 38.º do «Regulamento da Agência»<sup>8</sup> prevê que a nova Agência assumiria as responsabilidades de gestão do EURODAC a partir de 1 de dezembro de 2012. No entanto, a fim de assegurar a continuidade dos serviços como prevê o Regulamento, é necessário um período de transição para concluir a transferência da gestão do EURODAC entre as implantações existentes em Bruxelas (Bélgica) e no Luxemburgo para as novas implantações em Estrasburgo (França) e Sankt Johann im Pongau (Áustria). Assim, está previsto que a gestão do EURODAC seja transferida para a Agência no decurso de 2013.

O processo de transferência a realizar em 2013 implica as seguintes medidas: a formação do pessoal da Agência; a criação de uma ligação para permitir à Agência gerir a infraestrutura informática atual do EURODAC, situada no Luxemburgo, até à instalação em Estrasburgo de uma cópia da Unidade Central e da Unidade Central de Salvaguarda em Sankt Johann im Pongau; e, por fim, o desmantelamento da infraestrutura informática das antigas unidade central e unidade central de salvaguarda no Luxemburgo.

### 1.4. Qualidade dos serviços e relação custo-eficácia

A Comissão esforçou-se para oferecer serviços de grande qualidade aos Estados-Membros, que são os utilizadores finais da Unidade Central do EURODAC. Esta última não registou qualquer interrupção em 2012. Globalmente, a Unidade Central do EURODAC esteve disponível em 2012 durante 99,98% do tempo.

As despesas com a manutenção e o funcionamento da Unidade Central em 2012 foram de 421 021,75 EUR, tendo-se registado uma diminuição das despesas em relação a anos anteriores (1 040 703,82 EUR em 2011, 2 115 056,51 EUR em 2010 e 1 221 183,83 EUR em 2009), que se deveu sobretudo à modernização do sistema EURODAC (EURODAC PLUS).

Realizaram-se algumas economias graças a uma utilização mais eficiente dos recursos e das infraestruturas existentes geridas pela Comissão, como a utilização da rede s-TESTA<sup>9</sup>. A Comissão forneceu igualmente (por intermédio do programa ISA<sup>10</sup>) os serviços de comunicação e de segurança para o intercâmbio de dados entre a Unidade Central e as Unidades Nacionais. Esses custos, inicialmente destinados a serem suportados por cada Estado-Membro em conformidade com o artigo 21.º, n.ºs 2 e 3, do

---

efetuada, as tarefas estatísticas que incumbem à Unidade Central e as regras a observar para a transmissão dos dados.

<sup>8</sup> Regulamento (UE) n.º 1077/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, que cria uma Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça, JO L 286 de 1.11.2011, p. 1.

<sup>9</sup> A rede s-TESTA (Serviços telemáticos transeuropeus seguros entre administrações) fornece a infraestrutura geral para satisfazer as necessidades das empresas e de intercâmbio de informações entre a administração europeia e as administrações nacionais.

<sup>10</sup> O programa ISA (Soluções de interoperabilidade para as administrações públicas europeias) é o novo programa destinado a melhorar a cooperação eletrónica entre as administrações públicas nos Estados-Membros da UE. Sucede aos programas anteriores IDA II (Intercâmbio de dados entre administrações) e IDABC («Prestação interoperável de serviços pan-europeus de administração em linha a administrações públicas, empresas e cidadãos»).

Regulamento, acabaram por ser assumidos pela Comissão que utilizou as infraestruturas comuns disponíveis.

Em termos de relação custo-eficácia, o sistema EURODAC permite aos Estados-Membros comparar os dados transmitidos em primeiro lugar por outros Estados-Membros e os dados que eles próprios transmitiram em primeiro lugar, a fim de determinar se o requerente em causa já apresentou um pedido de asilo (noutro Estado-Membro ou no seu próprio território). Deste modo, os orçamentos nacionais conseguem fazer importantes poupanças, pois os Estados-Membros não têm de adquirir um sistema automatizado de identificação dactiloscópica (AFIS) nacional para efeitos de comparação das impressões digitais dos requerentes de asilo nesse Estado.

Uma vez que em 2012 se registaram 411.236 transmissões bem-sucedidas para a Unidade Central e as despesas de manutenção e funcionamento desta unidade foram de 421 021,75 EUR no mesmo ano, tal representa um custo por transmissão de apenas 1,02 EUR.

### **1.5. Proteção e segurança dos dados**

O artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento EURODAC estabelece uma categoria de transmissões que prevê a possibilidade de proceder às denominadas «pesquisas especiais» («Categoria 9»), a pedido da pessoa cujos dados estão armazenados na base de dados central, a fim de salvaguardar os direitos dos titulares dos dados no respeitante ao acesso aos seus próprios dados.

Conforme indicado nos relatórios anuais anteriores, nos primeiros anos de funcionamento do EURODAC procedeu-se a um grande número de «pesquisas especiais», o que suscitou preocupações quanto a eventuais abusos relativamente ao objetivo desta funcionalidade por parte das administrações nacionais.

Em 2012, foram efetuadas 111 pesquisas desse tipo no total, o que representa um decréscimo de 50,9 % em relação a 2011 (226), mas é ainda um forte aumento em relação aos números de 2010 (66) ou de 2009 (42). A França realizou 51 pesquisas especiais em 2012 (ou seja, 46 %). Em contrapartida, em 2011 foi a Espanha que esteve na origem de 79 % de todas as pesquisas especiais.

Para controlar melhor este fenómeno, a Comissão incluiu na sua proposta de alteração do Regulamento EURODAC a obrigação de os Estados-Membros enviarem uma cópia do pedido de acesso do titular dos dados à autoridade de controlo nacional competente.

## **2. NÚMEROS E CONCLUSÕES**

Do anexo do presente relatório anual constam quadros com dados factuais apresentados pela Unidade Central para o período entre 1 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2012. As estatísticas da EURODAC baseiam-se em (1) registos das impressões digitais de todas as pessoas com idade igual ou superior a 14 anos que apresentaram pedidos de asilo nos Estados-Membros («categoria 1»), (2) registos das impressões digitais de pessoas que foram intercetadas aquando da passagem irregular da fronteira externa de um Estado-Membro («categoria 2»), ou (3) registos das pessoas em situação

irregular no território de um Estado-Membro (quando as autoridades competentes considerem necessário controlar a existência de um eventual pedido de asilo anterior) («categoria 3»).

Os dados do EURODAC sobre pedidos de asilo não são comparáveis com os dados apresentados pelo Eurostat, que se baseiam nos dados estatísticos mensais fornecidos pelos Ministérios da Justiça e do Interior. As diferenças daí decorrentes podem explicar-se por várias razões de caráter metodológico. Em primeiro lugar, os dados do Eurostat incluem todos os requerentes de asilo, independentemente da sua idade. Em segundo lugar, o Eurostat recolhe dados estabelecendo uma distinção entre as pessoas que requereram asilo durante o mês de referência (que pode igualmente incluir pedidos repetidos) e as pessoas que requereram asilo pela primeira vez.

## 2.1. Transmissões bem-sucedidas

Uma «transmissão bem-sucedida» é uma operação que foi processada corretamente pela Unidade Central, sem ter sido rejeitada devido a um problema de validação de dados, a erros nas impressões digitais ou à qualidade insuficiente destas últimas<sup>11</sup>.

Em 2012, a Unidade Central recebeu um total de 411.236 transmissões bem-sucedidas, o que representa uma diminuição de 0,26 % relativamente a 2011 (412.303). À primeira vista, tal revela uma estabilidade notável em comparação com as diferenças verificadas nos anos anteriores. No entanto, no caso de alguns Estados-Membros, os números variaram bastante em comparação com o ano anterior. O caso mais notório foi a Itália, em que o número de transmissões diminuiu passando de 96.685 em 2011 para 30.616 (-68,33 %) em 2012. Este último número é muito mais conforme com os de anos anteriores e sublinha uma vez mais o efeito da Primavera árabe de 2011, tanto em relação ao número de requerentes de proteção internacional como ao número de migrantes irregulares intercetados nas fronteiras. Outras diminuições significativas foram registadas na Letónia e na Finlândia, bem como uma redução considerável em Malta. Por outro lado, o número de transmissões na Alemanha, na Suécia, na Bulgária, na Polónia e na Grécia aumentaram ligeiramente. A Grécia registou o maior aumento percentual (175 %), passando de 12.469 transmissões em 2011 para 34.294 (175 %). Na Grécia, o aumento mais evidente registou-se nos dados da categoria 2, que tinha registado uma queda significativa no ano anterior.

Verificou-se a tendência para uma subida moderada das transmissões de dados relativas aos requerentes de asilo («categoria 1»), cujo número foi de 285.959 em 2012, contra 275.857 (3,66 %) em 2011 e 215.463 em 2010.

Não obstante o aumento registado na Grécia, o número de pessoas intercetadas aquando da passagem irregular de uma fronteira externa («categoria 2») diminuiu de forma geral, passando de 57.693 em 2011 para 39.300 em 2012 (-31,88 %). Como foi indicado supra, as evoluções mais significativas registaram-se nos seguintes países: Grécia, que passou de apenas 530 em 2011 para 21.951 em 2012 (4042 %); Bulgária, que passou de

---

<sup>11</sup> O Quadro 2 do anexo especifica, por Estado-Membro, o número de transmissões bem-sucedidas, repartidas por categoria, entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2012.

509 em 2011 para 1.518 em 2012 (198 %); Hungria, que passou de 906 em 2011 para 260 em 2012 (-71,3 %) e Itália, que passou de 50.555 em 2011 para 11.272 em 2012 (-77 %).

Em 2011, quatro Estados-Membros (República Checa, Islândia, Letónia, Suécia) não efetuaram qualquer transmissão da «categoria 2» e nove Estados-Membros efetuaram menos de 10 transmissões (Bélgica, Suíça, Dinamarca, Estónia, Irlanda, Lituânia, Luxemburgo, Portugal e Roménia). Tal como explicado no relatório de 2009, a divergência entre o número de dados da «categoria 2» enviados para o EURODAC e outras fontes de estatísticas sobre o volume de passagens irregulares das fronteiras nos Estados-Membros, evidenciada pelas estatísticas do EURODAC, deve-se à definição constante do artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento EURODAC<sup>12</sup>. Esta questão será clarificada no quadro da revisão em curso do Regulamento EURODAC.

O número total de transmissões de dados da «categoria 3» (dados de pessoas intercetadas por permanecerem ilegalmente no território de um Estado-Membro) aumentou cerca de 9,17 % em 2012 (85.976) em relação a 2011 (78.753) e a 2010 (72 840). Tal como nos anos anteriores, a Irlanda foi o único Estado-Membro que não efetuou qualquer transmissão da «categoria 3».

Embora as pesquisas da «categoria 3» não sejam obrigatórias nos termos do Regulamento EURODAC, a Comissão incentiva os Estados-Membros a recorrerem a esta possibilidade antes de iniciarem os procedimentos de regresso ao abrigo da Diretiva 2008/115/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados-Membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular<sup>13</sup>. Nos casos mencionados no Regulamento EURODAC<sup>14</sup>, essa pesquisa pode ajudar a determinar se o nacional de um país terceiro pediu asilo noutro Estado-Membro para onde deveria ser reenviado em aplicação do Regulamento de Dublin. O maior número de transmissões da «categoria 3» em 2012 teve origem na Alemanha (24.621 ou 29 %), nos Países Baixos (11.172 ou 13 %) e no Reino Unido (10.279 ou 12%). Estes números são coerentes com a tendência registada em 2010 e 2011.

---

<sup>12</sup> «Cada Estado-Membro, de acordo com as salvaguardas estabelecidas na Convenção Europeia dos Direitos do Homem e na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, recolhe sem demora as impressões digitais de todos os dedos dos estrangeiros de, pelo menos, 14 anos de idade intercetados pelas autoridades de controlo competentes, por ocasião da passagem ilegal das fronteiras terrestres, marítimas ou aéreas desse Estado-Membro, provenientes de um país terceiro e que não sejam afastados.»

<sup>13</sup> JO L 348 de 24.12.2008.

<sup>14</sup> Artigo 11.º «(...) Em regra geral, justifica-se verificar se o estrangeiro apresentou previamente um pedido de asilo noutro Estado-Membro, sempre que ele: a) Declarar que apresentou um pedido de asilo, sem todavia indicar o Estado-Membro em que fez esse pedido; b) Não solicitar o asilo mas se opuser ao afastamento para o país de origem, alegando que aí correria perigo de vida, ou c) Procurar por outro modo evitar o afastamento, recusando-se a cooperar para comprovar a sua identidade, nomeadamente não apresentando quaisquer documentos de identidade ou apresentando documentos falsos.»

## 2.2. Acertos

### 2.2.1. Pedidos múltiplos de asilo (acertos da «categoria 1 comparada com a categoria 1»)

De um total de 285.959 pedidos de asilo registados no EURODAC em 2012, 27,48 % representou «pedidos múltiplos de asilo» (ou seja, um segundo pedido ou mais), significando que em 78.591 casos, as impressões digitais da mesma pessoa já tinham sido registadas como uma transmissão da «categoria 1» no mesmo ou noutro Estado-Membro. Em 2011, esse número foi de 61.819 casos (22,4 %). Contudo, a prática de alguns Estados-Membros que consiste em recolher as impressões digitais aquando da tomada a cargo a título do Regulamento de Dublin distorce as estatísticas relativas aos pedidos múltiplos: com efeito, se um Estado-Membro, aquando da chegada ao seu território de um requerente transferido por força do Regulamento de Dublin, recolhe e transmite uma nova vez as impressões digitais desse requerente, o sistema indicará erroneamente que o requerente solicitou um novo pedido de asilo. A Comissão pretende resolver este problema e, na sua proposta de alteração do Regulamento EURODAC, introduziu a proibição de registar as transferências como novos pedidos de asilo.

O Quadro 3 do anexo apresenta, em relação a cada Estado-Membro, o número de pedidos que correspondem a pedidos de asilo registados previamente noutro Estado-Membro («acertos estrangeiros») ou no mesmo Estado-Membro («acertos locais»)<sup>15</sup>.

Em 2012, um total de 34,4 % de todos pedidos múltiplos correspondeu a acertos locais (percentagem a diminuir em relação a 2011, que foi de 38,6 %). Em alguns Estados-Membros (Bélgica, Bulgária, Chipre, República Checa, Espanha, Irlanda, Itália, Países Baixos, Polónia, Reino Unido), essa percentagem excedeu mesmo 50 %. No caso da Bélgica, os acertos locais representaram 10.037 em relação a 14.883 pedidos (67,4 %) e, no que diz respeito a Chipre, os acertos locais representaram 139 em relação a 148 pedidos (93,9 %). Ao indicarem os casos em que uma pessoa que solicitou asilo num Estado-Membro apresenta um novo pedido no mesmo Estado-Membro, os acertos locais refletem, de facto, a noção de pedido subsequente do artigo 32.º da Diretiva 2005/85/CE do Conselho, de 1 de dezembro de 2005, relativa a normas mínimas aplicáveis ao procedimento de concessão e retirada do estatuto de refugiado nos Estados-Membros<sup>16</sup>.

Os «acertos estrangeiros» dão uma indicação dos movimentos secundários dos requerentes de asilo na UE. Tal como em anos anteriores, as estatísticas

---

<sup>15</sup> As estatísticas respeitantes aos acertos locais apresentados nos quadros não correspondem necessariamente aos acertos transmitidos pela Unidade Central e registados pelos Estados-Membros. De facto, os Estados-Membros nem sempre utilizam esta opção, prevista no artigo 4.º, n.º 4, que permite solicitar à Unidade Central que efetue uma comparação com os próprios dados já armazenados na base de dados central. Contudo, mesmo quando os Estados-Membros não utilizam esta opção, a Unidade Central deve, por razões técnicas, efetuar sempre uma comparação com todos os dados armazenados (nacionais e estrangeiros). Nestes casos concretos, mesmo que haja uma correspondência com os dados nacionais, a Unidade Central responderá simplesmente que não há nenhum acerto porque o Estado-Membro não pediu a comparação entre os dados enviados e os seus próprios dados.

<sup>16</sup> JO L 326 de 13.12.2005.

confirmam que os movimentos secundários observados não seguem necessariamente os itinerários «lógicos» entre Estados-Membros vizinhos. Por exemplo, a França continua a receber o maior número de acertos estrangeiros relativos a requerentes de asilo que tinham previamente apresentado um pedido na Polónia (2.498). A Alemanha e a Suíça acolheram um elevado número de requerentes de asilo que tinham previamente apresentado um pedido na Suécia (2.567 e 1.050, respetivamente). As estatísticas revelam, como nos anos anteriores, que os acertos estrangeiros não constituem uma via de sentido único a partir de países que têm uma fronteira terrestre externa ou de países costeiros do Mediterrâneo em direção aos Estados-Membros situados mais a norte. Contudo, as estatísticas que indicam fluxos secundários para os países com uma fronteira terrestre externa ou os países costeiros do Mediterrâneo podem ser imputadas, em grande medida, à prática de alguns Estados-Membros que consiste em recolher as impressões digitais aquando da tomada a cargo a título do Regulamento de Dublin.

#### 2.2.2. *Acertos da «categoria 1 comparada com a categoria 2»*

Estes acertos dão uma indicação dos itinerários escolhidos pelas pessoas que entram irregularmente nos territórios dos Estados-Membros antes de pedirem asilo. Em 2012, a maioria dos acertos verificou-se em relação a dados enviados pela Grécia (8.097), Itália (7.171), Espanha (1.385), Hungria (291) e Bulgária (134) (ver Quadro 5). No entanto, é surpreendente que no que diz respeito à Bulgária (84,9 %), a maioria destes acertos tenha sido de facto acertos locais. Em 2011, 85,9 % dos acertos em Itália foram acertos locais, mas, em 2012, diminuíram para 46 %.

Quando se compara 2012 com 2011, verifica-se um ligeiro aumento de 21 % para 65,3 %, dos casos de pessoas intercetadas devido a uma passagem irregular das fronteiras e que, posteriormente, decidem apresentar um pedido de asilo. Esta percentagem reflete um aumento em termos absolutos, tendo passado de 7.384 pessoas em 2011 para 17.319 em 2012.

A maioria das pessoas que entrou ilegalmente na UE através da Itália partiu para outro país, deslocando-se sobretudo para a Suíça (2.978), Alemanha (1.359) ou Suécia (881). As pessoas que partiram para outro país depois de terem entrado ilegalmente através da Grécia, deslocaram-se sobretudo para a Alemanha (2.168), a Suécia (1.612) ou a Áustria (1.216). Das pessoas que entraram através de Espanha (410), a maioria deslocou-se para França (410), Alemanha (284), Bélgica (259) ou Suíça (242), enquanto as que se deslocaram depois de terem as suas impressões digitais recolhidas na Hungria, o fizeram principalmente para os países vizinhos, ou seja, a Alemanha (61) ou a Áustria (59).

#### 2.2.3. *Acertos da «categoria 3 comparada com a categoria 1»*

Estes acertos dão indicações relativamente ao país onde os migrantes em situação irregular apresentaram o seu primeiro pedido de asilo antes de viajarem para outro Estado-Membro. Há que salientar, contudo, que as transmissões da «categoria 3» não são obrigatórias e que nem todos os Estados-Membros recorrem sistematicamente à possibilidade de efetuar este tipo de controlo.

Os dados disponíveis indicam que os fluxos de pessoas intercetadas por permanecerem ilegalmente num Estado-Membro diferente daquele onde apresentaram o pedido de asilo acabam por se deslocar, sobretudo, para certos Estados-Membros, em especial a Alemanha (10.798 – contra 7.749 em 2011), os Países Baixos (3.742), a Suíça (3.682), a Noruega (2.382), a França (2.165) e a Áustria (2.111) (ver Quadro 7).

### 2.3. Atrasos nas transmissões

O Regulamento EUODAC apenas prevê atualmente um prazo muito vago para a transmissão das impressões digitais, o que na prática pode causar atrasos significativos. Trata-se de uma questão crucial, visto que esta transmissão tardia pode ter resultados contrários aos princípios em matéria de responsabilidade enunciados no Regulamento de Dublin. A questão dos atrasos excessivos entre o momento da recolha de impressões digitais e o seu envio para a Unidade Central do EUODAC foi sublinhada nos relatórios anuais precedentes e considerada como um problema de aplicação no relatório de avaliação.

Tal como em 2011, o atraso médio nas transmissões, ou seja, o tempo decorrido entre a recolha e o envio das impressões digitais à Unidade Central do EUODAC foi relativamente moderado em 2012. A maioria dos Estados-Membros e dos países associados regista atrasos na transmissão de impressões digitais à Unidade Central do EUODAC entre 0 e 4 dias. As exceções a esta média correspondem aos seguintes Estados-Membros: Chipre Cat-2 (15,00), Finlândia Cat-1 (10,16); Grécia Cat-1 (5,00) e Cat-2 (10,43); Reino Unido Cat-2 (6,01); Alemanha Cat-1 (5,19) e Espanha Cat-1 (4,41). A Comissão volta a insistir para o facto de uma transmissão tardia poder resultar na designação incorreta de um Estado-Membro com base em dois cenários diferentes descritos nos relatórios anuais precedentes: «acertos incorretos»<sup>17</sup> e «acertos falhados»<sup>18</sup>.

---

<sup>17</sup> No caso de um «**acerto incorreto**», o nacional de um país terceiro apresenta um pedido de asilo num Estado-Membro (A), cujas autoridades recolhem as suas impressões digitais. Enquanto as suas impressões digitais aguardam a transmissão à Unidade Central (transmissão de categoria 1), a mesma pessoa pode ter-se já apresentado noutro Estado-Membro (B) e apresentado um novo pedido de asilo. Se o Estado-Membro (B) transmitir as impressões digitais primeiro, as impressões digitais enviadas pelo Estado-Membro (A) serão registadas na base de dados mais tarde do que as impressões digitais transmitidas pelo Estado-Membro (B), e a comparação entre elas teria por resultado um acerto entre os dados enviados pelo Estado-Membro (B) e os dados transmitidos pelo Estado-Membro (A). O Estado-Membro (B) será, portanto, designado como responsável em vez do Estado-Membro (A) onde o primeiro pedido de asilo tinha sido apresentado.

<sup>18</sup> No caso de um «**acerto falhado**», o nacional de um país terceiro é intercetado aquando da passagem irregular de uma fronteira e as suas impressões digitais são recolhidas pelas autoridades do Estado-Membro (A) onde entrou. Enquanto as suas impressões digitais aguardam a transmissão à Unidade Central (transmissão da categoria 2), a mesma pessoa pode já ter permanecido noutro Estado-Membro (B) e apresentado aí um pedido de asilo. Nessa ocasião, as suas impressões digitais são recolhidas pelas autoridades do Estado-Membro (B). Se este Estado-Membro (B) transmitir primeiro as impressões digitais (transmissão de categoria 1), a Unidade Central registará primeiro uma transmissão de categoria 1 e será o Estado-Membro (B) a tratar o pedido em vez do Estado-Membro (A). Na realidade, quando uma transmissão da categoria 2 chega ulteriormente, o acerto falhará, uma vez que os dados da «categoria 2» não estão disponíveis para pesquisa.

O número total de acertos falhados devido a atrasos na transmissão das impressões digitais duplicou, passando de 9 em 2011, para 18 em 2012, mas convém salientar, no entanto, que se trata de um claro progresso em relação a 2010, que registou 362 acertos falhados. Dos 18 acertos falhados em 2012, 12 foram atribuídos à Grécia, 4 à Espanha e 2 à Eslováquia.

Verificou-se uma redução do número de acertos incorretos, passando de 89 em 2011 para 65 em 2012. Entre estes, 13 foram atribuídos à Finlândia e 10 à Bélgica. A Dinamarca, que tinha registado 28 acertos incorretos em 2011, diminuiu para 7 acertos incorretos em 2012. A Comissão solicita novamente aos Estados-Membros que envidem todos os esforços necessários para transmitir os seus dados de acordo com os artigos 4.º e 8.º do Regulamento EURODAC. Foram incluídos na proposta da Comissão de reformulação do Regulamento EURODAC novos prazos tendo em vista resolver o problema dos atrasos na transmissão.

#### **2.4. Qualidade das transmissões**

Em 2012, a percentagem média de transmissões rejeitadas<sup>19</sup> relativas a todos os Estados-Membros e países associados aumentou ligeiramente, passando de 5,87 % em 2011 para 6,63 % em 2012. Os Estados-Membros seguintes apresentaram uma taxa de rejeição igual ou superior a 10 %: Estónia (22,4 %), França (10,51 %), Irlanda (18,28 %), Liechtenstein (13,7 %), Malta (30,47 %), Portugal (19,37 %) e Reino Unido (11,28 %). No total, 9 Estados-Membros apresentaram uma taxa de rejeição superior à média.

A taxa de rejeição não esteve associada às tecnologias ou a deficiências do sistema. As causas das rejeições estão sobretudo relacionadas com a deficiente qualidade das imagens das impressões digitais transmitidas pelos Estados-Membros, erros humanos ou configuração incorreta dos equipamentos do Estado-Membro que transmite esses dados. Por outro lado, em certos casos, estes números englobavam múltiplas tentativas de envio das mesmas impressões digitais após terem sido rejeitadas pelo sistema por razões de qualidade. A Comissão, embora reconheça que alguns atrasos podem dever-se à impossibilidade temporária de recolher as impressões digitais (extremidades dos dedos defeituosas ou outras condições de saúde adversas que impedem uma recolha rápida das impressões digitais), salienta novamente o problema das taxas de rejeição geralmente elevadas, já sublinhado nos relatórios anuais precedentes, instando os Estados-Membros a organizarem urgentemente formação específica para os operadores nacionais do EURODAC, bem como a configurarem corretamente os seus equipamentos, de modo a reduzir as taxas de rejeição.

### **3. CONCLUSÕES**

Durante todo o ano de 2012, a Unidade Central do EURODAC apresentou bons resultados em termos de velocidade, resultados, segurança e relação custo-eficácia.

---

<sup>19</sup> Uma transmissão pode ser rejeitada devido a questões relacionadas com a validação dos dados, erros nas impressões digitais ou qualidade deficiente (ver também ponto 2.1. íbidem).

Em 2012, o volume global das transmissões diminuiu 0,26 %, passando para 411.236. As transmissões de Cat-1 aumentaram 3,66 %, atingindo o número de 285.959; as transmissões de Cat-2 diminuíram 3188 %, passando a 39.300 (não obstante um aumento maciço na Grécia de 4042 %, passando para 21.951); as transmissões de Cat-3 aumentaram 9,17%, atingindo o número de 85.976.

Em 2012, a taxa média de transmissões rejeitadas em relação a todos os Estados-Membros aumentou para 6,63 %, comparativamente com 5,87 % em 2011.

Verificou-se uma nova melhoria geral a nível dos atrasos na transmissão de dados à Unidade Central do EURODAC, embora ainda seja possível registar progressos neste domínio.

## ANEXO

**Quadro 1: Unidade Central do EURODAC - situação do conteúdo da base de dados em 31.12.2012**

	CAT 1	CAT 2	Dados bloqueados CAT 1
<b>AT</b>	125.192	235	8.475
<b>BE</b>	155.203	8	3.584
<b>BG</b>	4.720	1.796	12
<b>CH</b>	66.087	2	4.207
<b>CY</b>	29.445	18	0
<b>CZ</b>	14.455	0	371
<b>DE</b>	297.966	61	19.533
<b>DK</b>	17.629	0	0
<b>EE</b>	204	1	31
<b>ES</b>	34.672	7.363	545
<b>FI</b>	24.455	29	758
<b>FR</b>	358.241	738	0
<b>GR</b>	114.615	21.329	0
<b>HU</b>	16.998	954	302
<b>IE</b>	26.880	5	1.671
<b>IS</b>	381	2	0
<b>IT</b>	177.342	61.776	2.502
<b>LI</b>	50	0	0
<b>LT</b>	1.864	5	47
<b>LU</b>	8.134	2	17
<b>LV</b>	620	0	0
<b>MT</b>	5.924	6	1
<b>NL</b>	87.154	25	5.012
<b>NO</b>	80.713	17	8
<b>PL</b>	44.056	23	441
<b>PT</b>	1.373	1	37
<b>RO</b>	7.317	46	410
<b>SE</b>	201.864	0	5.821
<b>SI</b>	3.599	57	31
<b>SK</b>	15.878	43	1
<b>UK</b>	277.619	478	32.747
	2.200.650	95.020	86.564

Total
2.295.670

**Quadro 2: Transmissões bem-sucedidas à Unidade Central do EURODAC em 2012****Transmissões bem sucedidas à UC do EURODAC em 2012**

	<b>Categoria1</b>	<b>Categoria2</b>	<b>Categoria3</b>	<b>TOTAL</b>
<b>AT</b>	13,407	112	4,282	17,801
<b>BE</b>	21,075	6	6,998	28,079
<b>BG</b>	1,078	1,518	831	3,427
<b>CH</b>	22,941	2	8,517	31,460
<b>CY</b>	1,297	8	99	1,404
<b>CZ</b>	542	0	1,145	1,687
<b>DE</b>	51,920	68	24,621	76,609
<b>DK</b>	5,095	1	1,214	6,310
<b>EE</b>	58	1	30	89
<b>ES</b>	1,793	3,225	291	5,309
<b>FI</b>	2,667	37	91	2,795
<b>FR</b>	40,614	440	4,435	45,489
<b>GR</b>	12,319	21,951	24	34,294
<b>HU</b>	1,108	260	1,436	2,804
<b>IE</b>	826	5	0	831
<b>IS</b>	73	0	69	142
<b>IT</b>	18,668	11,272	676	30,616
<b>LI</b>	49	0	1	50
<b>LT</b>	488	5	118	611
<b>LU</b>	1,417	2	171	1,590
<b>LV</b>	166	0	14	180
<b>MT</b>	1,118	12	40	1,170
<b>NL</b>	10,509	21	11,172	21,702
<b>NO</b>	8,263	18	4,094	12,375
<b>PL</b>	6,749	18	4,066	10,833
<b>PT</b>	241	1	53	295
<b>RO</b>	2,408	9	220	2,637
<b>SE</b>	33,986	0	163	34,149
<b>SI</b>	216	26	221	463
<b>SK</b>	583	47	605	1,235
<b>UK</b>	24,285	235	10,279	34,799
<b>TOTAL</b>	<b>285,959</b>	<b>39,300</b>	<b>85,976</b>	<b>411,235</b>

### Quadro 3: Distribuição dos acertos - Categoria 1 comparada com a Categoria 1 em 2012

*Categoria 1 comparada com a Categoria 1 De 01/01/2012 00:00:00 a 31/12/2012 23:59:59*

ACERTOS países	AT	BE	BG	CH	CY	CZ	DE	DK	EE	ES	FI	FR	GR	HU	IE	IS	IT	LI	LT	LU	LV	MT	NL	NO	PL	PT	RO	SE	SI	SK	UK	Total Local	Total
AT	2098	184	32	626	19	55	336	57	0	35	31	142	586	366	8	0	256	2	27	18	6	5	139	111	789	5	794	192	10	188	100	2098	7217
BE	275	10037	12	280	16	17	583	58	2	111	35	354	366	165	18	0	345	0	33	78	9	10	551	144	645	11	47	363	23	51	244	10037	14883
BG	11	3	221	10	2	0	8	1	0	3	5	1	14	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	9	1	0	4	16	0	1	5	221	317
CH	1023	627	20	2747	18	19	1216	164	3	317	114	601	397	168	19	9	3911	12	71	167	27	69	447	387	375	40	126	1050	55	116	164	2747	14479
CY	2	0	0	0	139	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	139	148
CZ	20	20	3	18	1	256	13	0	0	0	2	13	1	1	1	0	1	0	0	2	0	0	19	10	21	0	1	18	0	3	4	256	428
DE	1036	1751	60	1892	39	46	5281	237	5	180	145	893	1059	461	19	0	1351	5	172	291	39	77	773	437	1916	10	131	2567	54	139	227	5281	21293
DK	182	146	10	328	6	12	394	534	2	29	160	79	167	51	11	4	637	0	15	24	13	20	280	526	239	2	53	1442	6	17	53	534	5442
EE	1	3	0	0	1	0	4	1	4	0	5	1	1	0	0	0	0	0	12	0	3	0	2	2	6	0	0	9	0	0	0	4	55
ES	25	107	0	82	1	4	29	10	0	222	5	44	10	8	0	0	11	0	2	6	0	1	42	29	2	6	3	55	1	4	12	222	721
FI	25	53	8	84	10	1	87	78	4	11	407	39	104	9	2	1	131	0	6	3	2	5	83	218	22	0	12	521	1	4	30	407	1961
FR	567	1008	18	526	27	54	618	94	6	237	74	1641	563	187	20	1	884	0	59	61	49	27	467	262	2498	34	63	485	32	103	260	1641	10925
GR	35	12	24	11	12	0	41	1	0	5	2	13	733	14	5	0	16	0	2	1	0	0	21	17	9	0	20	19	1	10	34	733	1058
HU	167	20	10	43	0	5	30	6	0	1	9	20	89	336	0	0	10	1	0	0	0	0	18	11	1	0	33	35	1	10	16	336	872
IE	17	6	0	2	1	1	4	3	0	0	4	6	7	4	158	1	9	0	0	0	0	0	6	2	0	0	2	5	1	0	44	158	283
IS	1	1	0	2	0	2	1	7	0	0	3	3	1	0	2	10	9	0	0	0	0	0	6	18	0	1	0	17	0	0	7	10	91
IT	658	450	4	852	12	13	280	137	2	41	80	142	465	111	4	1	5526	2	2	7	3	185	229	572	10	3	117	277	33	39	301	5526	10558
LI	12	15	0	21	0	12	13	3	0	1	1	3	0	3	0	0	3	0	0	9	0	0	11	7	13	1	0	5	0	2	0	0	135
LT	56	19	0	29	0	0	59	3	1	0	8	22	7	5	3	0	0	0	17	1	5	0	33	8	61	0	6	28	2	10	4	17	387
LU	27	202	0	110	0	1	97	10	0	16	18	36	4	4	2	0	41	1	1	39	1	1	57	25	5	0	1	71	2	4	16	39	792
LV	23	2	0	8	0	0	20	0	0	0	6	8	0	0	0	0	1	0	9	0	8	0	16	1	32	0	2	20	0	1	1	8	158
MT	0	1	0	1	3	0	0	1	0	0	0	3	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	2	0	0	0	3	21
NL	202	759	13	270	3	22	461	119	2	55	78	217	171	74	12	2	329	8	30	33	6	20	4779	193	510	6	11	412	11	32	153	4779	8993
NO	203	105	11	375	9	17	232	180	6	58	88	70	192	34	8	2	621	1	24	19	25	55	161	553	105	4	12	968	12	22	97	553	4269
PL	329	120	1	80	6	34	164	24	0	5	19	145	23	16	3	0	8	0	28	3	10	1	89	59	1365	1	6	113	0	40	3	1365	2695
PT	4	2	0	4	0	0	8	2	0	1	2	2	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	4	6	1	4	2	6	1	0	3	4	58
RO	22	12	21	11	2	0	18	0	0	1	3	6	147	39	1	0	2	0	0	2	0	0	5	10	0	0	113	10	0	0	27	113	452
SE	497	475	34	800	61	32	1267	854	20	156	629	280	554	166	37	7	2462	2	94	60	75	248	893	1675	387	1	46	5215	33	140	269	5215	17469
SI	19	8	3	9	1	0	11	2	0	0	0	5	15	8	1	0	10	0	0	1	0	0	4	8	1	0	20	9	6	0	1	6	142
SK	114	17	3	40	2	13	29	0	0	0	8	9	2	10	1	0	1	0	1	2	1	0	13	8	5	0	30	10	3	307	4	307	633
UK	112	243	6	105	20	16	161	33	0	19	23	182	308	44	183	3	369	0	5	4	1	15	150	115	7	4	21	115	5	26	2533	2533	4828
<b>Total</b>	<b>7763</b>	<b>16408</b>	<b>514</b>	<b>9366</b>	<b>411</b>	<b>632</b>	<b>11467</b>	<b>2619</b>	<b>57</b>	<b>1504</b>	<b>1964</b>	<b>4980</b>	<b>5994</b>	<b>2284</b>	<b>520</b>	<b>41</b>	<b>16949</b>	<b>34</b>	<b>611</b>	<b>831</b>	<b>283</b>	<b>742</b>	<b>9298</b>	<b>5423</b>	<b>9026</b>	<b>133</b>	<b>1676</b>	<b>14056</b>	<b>293</b>	<b>1269</b>	<b>4615</b>	<b>45292</b>	<b>131763</b>

### Quadro 4: Distribuição dos acertos - Categoria 1 comparada com a Categoria 2 em 2012

*Categoria 1 comparada com a Categoria 2 De 01/01/2012 00:00:00 a 31/12/2012 23:59:59*

ACERTOS países	AT	BE	BG	CH	CY	CZ	DE	DK	EE	ES	FI	FR	GR	HU	IE	IS	IT	LI	LT	LU	LV	MT	NL	NO	PL	PT	RO	SE	SI	SK	UK	Total Local	Total	
Expedidor																																		
AT	46	0	20	0	0	0	0	0	0	31	0	2	1216	59	0	0	211	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5	0	1	3	1	46	1597	
BE	1	2	4	0	0	0	0	0	0	259	0	16	583	24	0	0	264	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	1	4	2	2	1165	
BG	0	0	754	0	0	0	0	0	0	1	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	754	766	
CH	3	0	5	1	0	0	0	0	0	242	0	8	511	23	0	0	2978	0	1	0	0	0	2	0	0	0	1	1	5	1	0	1	3782	
CY	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	
CZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
DE	8	1	38	0	0	0	38	0	0	284	0	33	2168	61	0	0	1359	0	1	0	0	0	3	0	0	0	1	0	3	1	0	38	3999	
DK	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	153	13	0	0	324	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	3	0	500	
EE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
ES	1	0	0	0	0	0	0	0	0	412	0	4	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	412	421	
FI	0	0	3	0	0	0	0	0	0	1	28	0	59	3	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	134	
FR	4	0	6	1	0	0	0	0	0	410	0	212	159	21	0	0	397	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	212	1217	
GR	0	0	9	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1382	5	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1382	1414	
HU	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	128	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	89	220	
IE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	
IS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IT	5	0	3	0	0	0	0	0	0	25	0	2	279	24	0	0	6111	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	2	0	0	6111	6455	
LI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	
LU	1	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	3	0	0	0	24	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	38	
LV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4	
MT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
NL	1	0	8	0	0	0	0	0	0	76	0	10	199	3	0	0	110	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	1	0	1	11	420	
NO	0	0	3	0	0	0	0	0	0	12	2	8	392	9	0	0	348	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	2	2	0	3	783	
PL	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	14		
PT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
RO	0	0	9	0	0	0	0	0	0	3	0	0	348	11	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	380		
SE	1	0	16	0	0	0	1	0	0	25	0	22	1612	20	0	0	881	0	1	0	0	0	0	0	3	0	1	0	1	2	0	0	2586	
SI	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	6	32	
SK	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	36	0	36	50	
UK	1	0	5	0	0	0	0	0	0	2	0	15	229	8	0	0	205	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	39	39	506	
<b>Total</b>	<b>74</b>	<b>3</b>	<b>888</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>39</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1797</b>	<b>30</b>	<b>335</b>	<b>9479</b>	<b>380</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>13282</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>20</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>1</b>	<b>29</b>	<b>53</b>	<b>50</b>	<b>9182</b>	<b>26501</b>	

**Quadro 5: Categoria 1 comparada com conjuntos de dados da Categoria 2**

	Total	Acertos locais	Acertos estrangeiros (total menos acertos locais)	% de acertos locais
AT	74	46	28	62,16
BE	3	2	1	66,67
BG	888	754	134	84,91
CH	2	1	1	50,00
CY	1	1	0	100,00
CZ	0	0	0	
DE	39	38	1	97,44
DK	0	0	0	
EE	1	1	0	100,00
ES	1797	412	1385	22,93
FI	30	28	2	93,33
FR	335	212	123	63,28
GR	9479	1382	8097	14,58
HU	380	89	291	23,42
IE	1	1	0	100,00
IS	0	0	0	
IT	13282	6111	7171	46,01
LI	0	0	0	
LT	7	2	5	28,57
LU	2	2	0	100,00
LV	0	0	0	
MT	1	0	1	0,00
NL	20	11	9	55,00
NO	3	3	0	100,00
PL	5	2	3	40,00
PT	0	0	0	
RO	18	3	15	16,67
SE	1	0	1	0,00
SI	29	6	23	20,69
SK	53	36	17	67,92
UK	50	39	11	78,00

## Quadro 6: Distribuição dos acertos - Categoria 3 comparada com a Categoria 1 em 2012

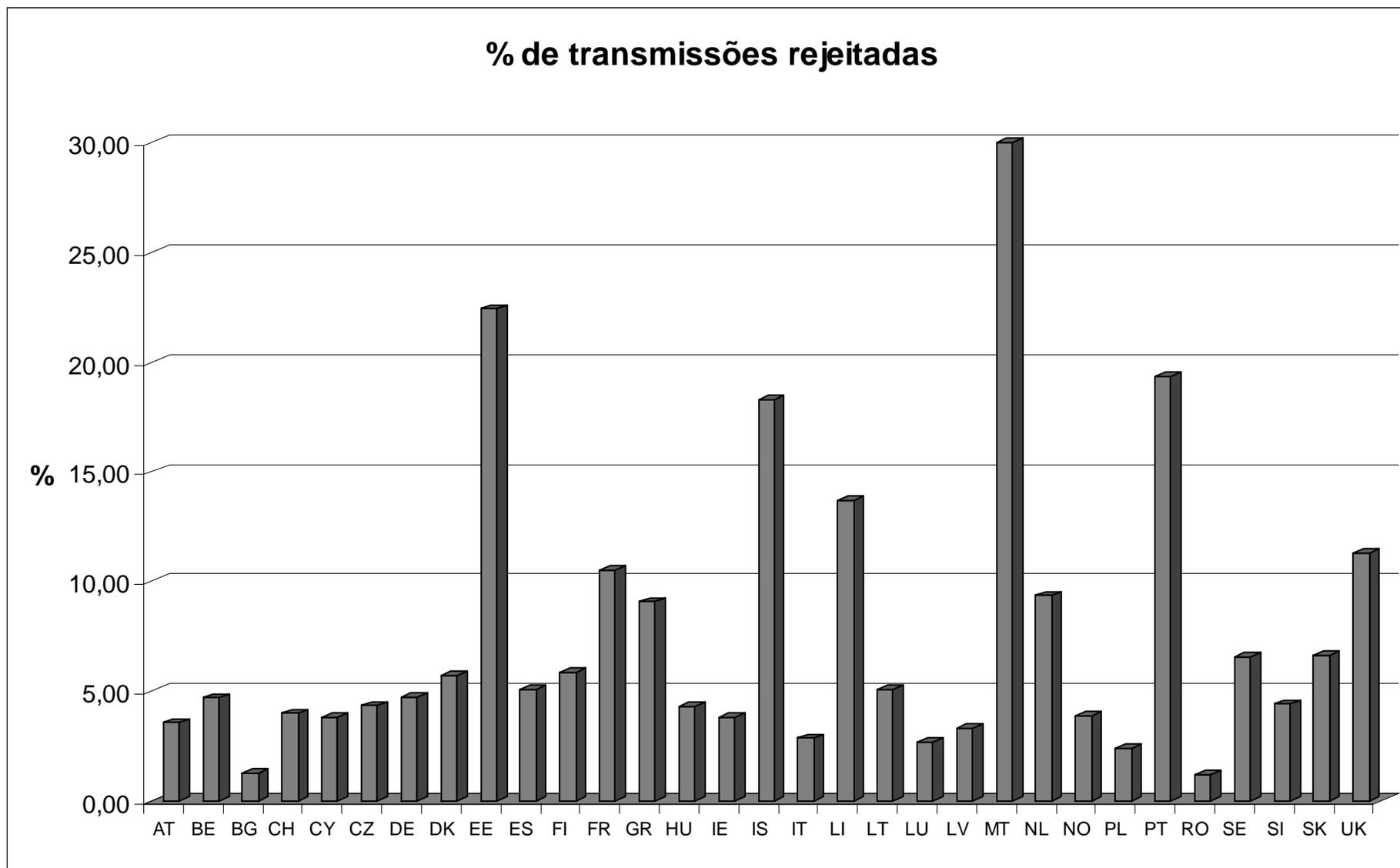
*Categoria 3 comparada com a Categoria 1* De *01/01/2012 00:00:00* a *31/12/2012 23:59:59*

ACERTOS países	AT	BE	BG	CH	CY	CZ	DE	DK	EE	ES	FI	FR	GR	HU	IE	IS	IT	LI	LT	LU	LV	MT	NL	NO	PL	PT	RO	SE	SI	SK	UK	Total Local	Total	
AT	1544	54	9	347	9	5	147	34	0	24	12	74	143	216	2	0	256	0	11	2	3	2	39	57	228	3	209	60	18	116	31	1544	3655	
BE	136	2367	3	216	4	6	249	46	0	30	27	238	73	45	14	1	187	0	5	28	1	2	178	80	37	6	26	115	14	30	179	2367	4343	
BG	4	9	96	4	6	0	7	0	0	4	2	1	40	0	0	0	2	0	1	0	0	0	4	6	0	1	3	2	1	1	8	96	202	
CH	439	161	7	3685	2	21	457	61	2	109	45	354	84	51	6	1	976	2	26	42	7	12	124	152	93	13	43	224	18	51	99	3685	7367	
CY	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	
CZ	57	3	0	17	2	131	28	1	1	0	1	19	6	8	0	0	13	0	4	0	0	0	5	5	46	0	17	18	1	33	0	131	416	
DE	981	958	39	1411	12	64	1709	338	4	148	140	779	539	271	11	6	1445	1	71	85	10	40	588	506	769	12	121	1054	29	117	249	1709	12507	
DK	37	18	3	46	0	4	62	163	1	22	19	13	14	12	0	1	87	0	1	3	1	2	20	88	2	1	1	465	1	1	24	163	1112	
EE	2	0	0	1	0	0	3	2	0	0	9	3	2	0	0	0	0	0	11	0	3	0	4	6	2	0	0	16	0	0	0	0	64	
ES	4	16	0	11	0	0	10	2	0	24	5	6	2	3	3	0	6	0	0	2	0	0	2	3	0	2	0	8	1	3	2	24	115	
FI	2	2	0	6	0	0	12	2	0	3	24	4	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	16	1	0	0	35	0	1	2	24	118	
FR	111	194	3	184	4	9	136	37	0	38	19	293	168	33	13	0	527	0	6	11	3	8	92	67	30	4	28	79	8	20	333	293	2458	
GR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	18	19	
HU	184	40	9	49	1	10	45	6	0	1	6	45	53	309	0	0	14	1	0	2	0	0	15	11	0	0	40	38	3	11	13	309	906	
IE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IS	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	4	0	2	0	0	2	8	0	0	0	0	0	2	9	2	0	0	3	1	0	1	2	37	
IT	19	2	0	63	0	0	5	1	0	1	2	11	6	0	0	0	166	0	0	0	0	2	5	2	2	0	1	3	2	4	0	166	297	
LI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LT	12	5	0	9	0	1	12	0	0	0	0	1	1	4	1	0	0	0	6	0	4	0	6	1	14	0	1	2	1	1	0	6	82	
LU	16	27	0	24	0	0	19	7	0	0	3	27	0	2	0	0	1	0	0	36	0	0	17	8	1	0	1	22	0	1	1	36	213	
LV	3	0	0	2	0	0	1	0	0	0	3	0	0	1	2	0	0	0	3	0	3	0	1	0	2	0	0	3	0	2	0	3	26	
MT	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	10	
NL	227	680	9	226	8	31	466	119	0	53	53	340	98	52	7	2	357	3	17	39	6	19	2891	186	152	6	15	361	12	30	168	2891	6633	
NO	167	57	8	335	4	8	166	173	4	69	64	56	66	18	7	4	466	0	7	11	6	8	38	1410	9	1	10	539	7	5	69	1410	3792	
PL	100	111	1	34	5	39	229	15	0	9	3	322	96	47	5	0	58	0	7	4	1	0	18	45	532	1	13	78	0	42	23	532	1838	
PT	6	3	0	5	0	0	6	0	0	1	0	4	1	3	1	0	2	0	0	0	0	0	5	1	0	2	0	2	1	0	1	2	44	
RO	9	4	6	2	0	1	5	1	0	0	0	1	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	152	0	0	1	4	152	197	
SE	6	4	1	10	0	0	14	20	0	2	1	5	3	2	1	0	14	0	1	1	2	0	2	22	1	0	1	73	0	0	6	73	192	
SI	18	12	3	16	3	0	14	3	0	1	1	7	13	7	0	0	11	0	0	0	0	0	10	10	0	1	17	7	36	0	5	36	195	
SK	37	7	3	5	0	13	13	0	0	0	3	3	2	5	0	0	0	0	0	1	1	0	5	1	3	0	24	3	2	47	5	47	183	
UK	49	52	0	13	5	12	151	6	0	2	2	65	28	49	123	0	85	0	1	0	0	0	25	13	6	0	6	21	2	28	770	770	1514	
<b>Total</b>	<b>4170</b>	<b>4786</b>	<b>200</b>	<b>6723</b>	<b>95</b>	<b>355</b>	<b>3967</b>	<b>1037</b>	<b>12</b>	<b>542</b>	<b>448</b>	<b>2673</b>	<b>1465</b>	<b>1139</b>	<b>196</b>	<b>17</b>	<b>4694</b>	<b>7</b>	<b>178</b>	<b>267</b>	<b>51</b>	<b>95</b>	<b>4099</b>	<b>2706</b>	<b>1932</b>	<b>53</b>	<b>729</b>	<b>3231</b>	<b>158</b>	<b>545</b>	<b>1995</b>	<b>16519</b>	<b>48565</b>	

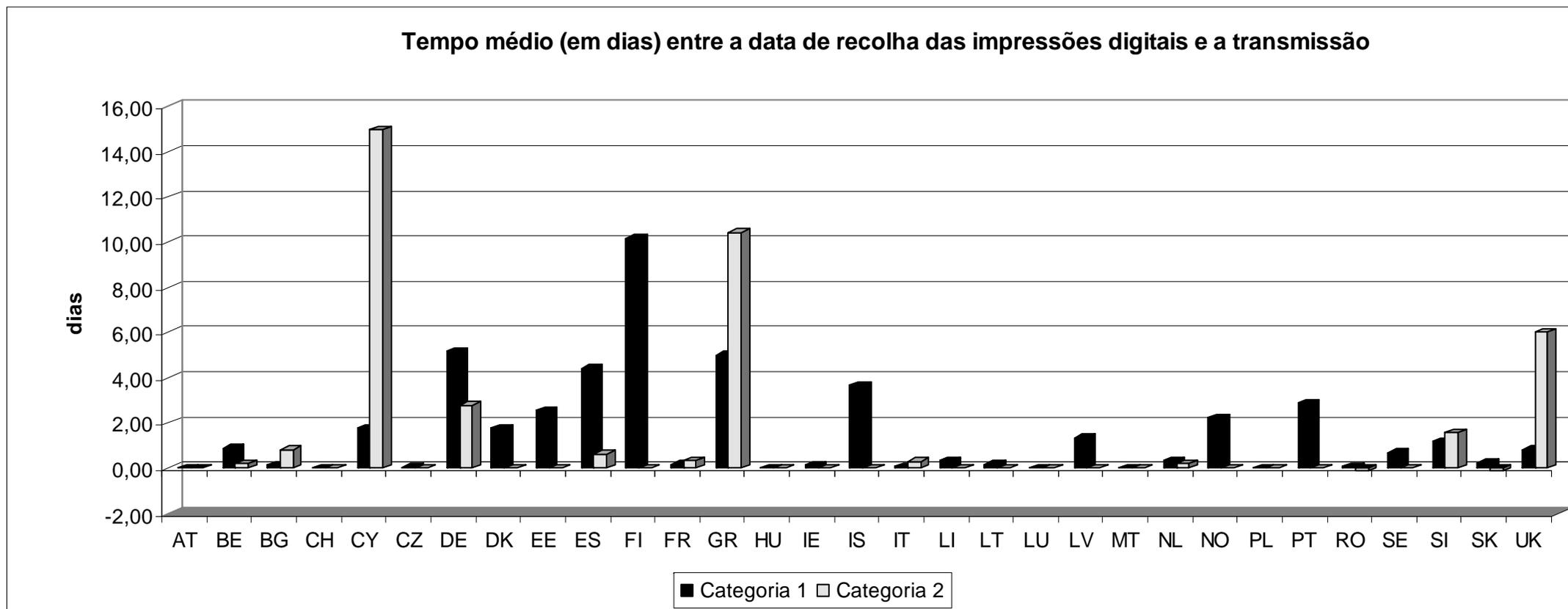
**Quadro 7: Categoria 3 comparada com a Categoria 1 (fluxos de pessoas intercetadas por permanecerem ilegalmente num Estado-Membro diferente daquele onde apresentaram um pedido de asilo)**

	Acertos locais	Total	Total menos os acertos locais
AT	1544	3655	<b>2111</b>
BE	2367	4343	<b>1976</b>
BG	96	202	<b>106</b>
CH	3685	7367	<b>3682</b>
CY	30	30	<b>0</b>
CZ	131	416	<b>285</b>
DE	1709	12507	<b>10798</b>
DK	163	1112	<b>949</b>
EE	0	64	<b>64</b>
ES	24	115	<b>91</b>
FI	24	118	<b>94</b>
FR	293	2458	<b>2165</b>
GR	18	19	<b>1</b>
HU	309	906	<b>597</b>
IE	0	0	<b>0</b>
IS	2	37	<b>35</b>
IT	166	297	<b>131</b>
LI	0	0	<b>0</b>
LT	6	82	<b>76</b>
LU	36	213	<b>177</b>
LV	3	26	<b>23</b>
MT	0	10	<b>10</b>
NL	2891	6633	<b>3742</b>
NO	1410	3792	<b>2382</b>
PL	532	1838	<b>1306</b>
PT	2	44	<b>42</b>
RO	152	197	<b>45</b>
SE	73	192	<b>119</b>
SI	36	195	<b>159</b>
SK	47	183	<b>136</b>
UK	770	1514	<b>744</b>
<b>Total</b>	<b>16519</b>	<b>48565</b>	<b>32046</b>

**Quadro 8: Transmissões rejeitadas - percentagem em 2012**



**Quadro 9: Tempo médio entre a data de recolha das impressões digitais e a sua transmissão à Unidade Central do EURODAC em 2012**



**Quadro 10: Acertos incorretos - Categoria 1 comparada com a Categoria 1 em 2012**

	AT	CH	DE	DK	FI	FR	GR	HU	IT	LV	NL	NO	PL	RO	SE	SK	UK	Total	
AT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
BE	0	0	3	0	1	2	0	0	1	0	2	0	0	0	0	1	0	0	10
DE	1	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	2	0	1	0	1	9	
DK	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	4	0	0	7	
ES	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
FI	0	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	7	0	0	13	
GR	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
LI	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
LT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	
LV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	
NL	0	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	6	
NO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	4	
SE	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	6	
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>19</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>65</b>	

**Quadro 11: Distribuição dos acertos falhados CAT1 e CAT2 devido a uma transmissão tardia da CAT2 em 2012**

	DE	FR	NL	SE	UK	Total
ES	0	4	0	0	0	4
GR	8	0	2	0	2	12
SK	0	0	0	2	0	2
Total	8	4	2	2	2	18

**Quadro 12: Distribuição dos acertos em relação a dados bloqueados [artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 2725/2000] em 2012 para o período entre: 01/01/2012 00:00:00 e 31/12/2012 23:59:59**

	AT	BE	CH	CZ	DE	EE	ES	FI	HU	IE	IT	LT	NL	PL	PT	RO	SE	SI	UK	Total
AT	21	4	0	0	1	0	0	0	8	0	0	0	0	2	0	1	0	0	2	39
BE	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5	5	2	15	0	0	0	0	4	34
CH	0	0	26	2	1	0	4	0	1	0	31	0	0	2	0	1	0	0	1	69
DE	8	2	2	2	14	0	0	0	3	0	56	0	1	12	0	7	0	1	2	110
DK	0	0	2	0	0	0	1	0	2	0	26	0	0	1	0	30	1	0	1	64
ES	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
FI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	2	0	0	1	9
FR	5	1	3	0	0	1	0	0	4	0	21	0	0	13	0	2	0	0	10	60
HU	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
IT	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	7
LT	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
LU	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
NL	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	17	0	10	5	0	0	3	0	4	44
NO	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	25	0	0	1	1	5	0	0	5	41
PL	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	6
PT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
RO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
SE	3	0	3	1	5	1	5	0	4	0	75	0	0	1	0	9	0	0	3	110
SK	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
UK	0	0	0	2	0	0	0	0	1	1	11	1	0	0	0	3	0	0	19	38
Total	45	8	37	7	26	2	16	1	30	1	279	6	14	52	1	63	4	1	53	646

**Quadro 13: Número de transmissões da Categoria 9 - «pesquisas especiais» - por Estado-Membro em 2012 para o período entre: 01/01/2012 00:00:00 e 31/12/2012 23:59:59**

	IAN	FEB	MAR	APR	MAI	JUN	JUL	AUG	SEP	OCT	NOV	DEC	Total
BE	2	4											6
CH			2		4	1		1	2				10
EE						6	2						8
ES	5	1		3	2	1	3			1		3	19
FR			1	2		6	2	7	15	8	6	4	51
LI	3			3	1	7			2				16
UK				1									1
	10	5	3	9	7	21	7	8	19	9	6	7	111